



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4979, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia em Itapuã do Oeste, Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia em Itapuã do Oeste, Município de Porto Velho.

Art. 2º - A competência da Delegacia ora criada, está fixada no artigo 46 do Decreto nº 18, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



DECRETO Nº 4372, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial  
de 22/36 do dia 06/03/91

Esta Lei estabelece as regras para a  
atuação dos servidores públicos do Estado de Rondônia, no âmbito da  
Polícia Militar, no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Esta Lei, na estrutura da  
Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Polícia Militar do Estado de Rondônia,  
Município de Porto Velho.

Art. 2º - A competência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, esta fixada no artigo 45 do Decreto nº 18, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, em 28 de fevereiro de 1991, 103º da República.

  
LEONILDO CARVALHO DE SAUS  
Governador